

EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

COMPRAS GOV: PREGÃO ELETRÔNICO № 90019/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES, com sede na Rua Pedro Deps, nº 09, Muniz Freire-ES, CEP 29.380-000, através de sua Pregoeira Oficial nomeada pelo Decreto nº 11.181/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas posteriores complementações, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em atendimento ao Processo Administrativo nº 001380/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES (DEDETIZAÇÃO), estando tudo de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte, para todos os efeitos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Início do recebimento de Propostas de Preços: a partir de: 03 de novembro de 2025, às 08:00h (horário de Brasília).

Início da Sessão de Disputa de Preços (Lances): 18 de novembro de 2025, às 10:00h (horário de Brasília).

Local da Sessão Pública: Portal de Compras do Governo Federal: site http://comprasnet.gov.br/.

Unidade Compradora (UASG): 985673 – Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES.

Após conhecimento do texto do Edital e seus Anexos, as cópias dos mesmos poderão ser adquiridas junto à Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Muniz Freire, *no site do portal de Compras do Governo Federal:* http://comprasnet.gov.br/, Unidade Compradora (UASG): 985673. No site do município: http://munizfreire.es.gov.br/site/> ou no endereço



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

de correio eletrônico licitacao@munizfreire.es.gov.br.

CAPÍTULO I

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO é a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de controle de pragas e vetores (dedetização) na Secretaria Municipal de Educação e nas 12 (doze) unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com abrangência total das áreas internas e externas, conforme especificação detalhada descrita na Proposta de Preços.
- 1.2. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: http://comprasnet.gov.br/ e https://munizfreire-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34.
- 1.3. Na discordância, caso haja, existente entre as especificações do objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes na **Planilha de Formação de Preços** anexa a este Edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II

2. DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Dotação orçamentária:

Os recursos para atender aos objetos do presente pregão são provenientes de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
FUNDEB 30% / SALÁRIO EDUCAÇÃO/ MDE	483	1540 / 1500 / 1550]

2.2. Dos Valores Unitários Máximos

O valor unitário máximo será pago conforme valores médios informados no sistema de pregão eletrônico.

2.3. Esclarecimentos e Informações:

Prefeitura Municipal de Muniz Freire-ES, no Setor de Licitação junto à Comissão de Apoio, com sede na Rua Pedro Deps, nº 09, Centro, Muniz Freire-ES, CEP nº 29.380-000, horário de funcionamento das 12 às 18 horas, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail licitacao@munizfreire.es.gov.br.

CAPÍTULO III

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, no ramo de atividade pertinente ao desta licitação e que atenderem a todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto a documentação, estiverem devidamente credenciadas no Portal http://comprasnet.gov.br/. 3.1.1. Os lotes são destinados exclusivamente a participação de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI),



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

conforme Art. 48, III da Lei Complementar 147/14.

- 3.2. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.7. agente público do órgão ou entidade licitante;



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.

9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto

<u>n.º 8.538, de 2015</u>.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.2.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do

licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que seb supervisão exclusiva de agentes públicos do érgão ou entidade.

que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo

econômico.



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

- 3.7. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.9. A vedação de que trata o item 3.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.10. A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições expressas neste Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO IV

4. DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao pregão eletrônico.
- 4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

- 4.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.
- 4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

CAPÍTULO V

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



EDITAL
Pregão Eletrônico 00019/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de

propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta

com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste

Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os

licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior,

simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual

de desconto.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá apresentar as seguintes

declarações, conforme modelo ANEXO II E III:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como

de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento

dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de

conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os

requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos

termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o

disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



EDITAL
Pregão Eletrônico 00019/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos

documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos

de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta

dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá

parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do

cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os

lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance

que cobrir a melhor oferta;

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo,

caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na

forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou

entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente

aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações

no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela

Administração ou de sua desconexão.



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

- 5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.16. O valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

CAPÍTULO VI

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca e modelo;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.1.4.1. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no Portal http://comprasnet.gov.br/. e no edital de licitação, prevalecerá a descrição do edital.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.51. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos orçados pela Administração Municipal.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

por sobrepreço na execução do contrato.

CAPÍTULO VII

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos três minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinicio da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

imediatamente à Secretaria de Administração;

7.15. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



EDITAL
Pregão Eletrônico 00019/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

7.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte

que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou

melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar

uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a

comunicação automática para tanto.

7.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista

ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo

estabelecido no subitem anterior.

7.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas

de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá

apresentar melhor oferta.

7.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre

lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será

aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova

proposta em ato contínuo à classificação;



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

7.23.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.2.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. Empresas brasileiras;

7.24.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187</u>, de 29 de dezembro de 2009.

§ 1º Nas licitações cujo método de julgamento seja menor preço ou maior desconto, permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, realizado



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

automaticamente pelo Portal http://comprasnet.gov.br/, cujo resultado será informado pelo Portal via chat a todos os licitantes, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.3. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

CAPÍTULO VIII

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto ao item 3.1.2. do Editall e à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992</u>.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3 e 5.6 deste edital.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 8.7.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. Não tiverem sua **exequibilidade demonstrada**, quando exigido pela Administração;



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

- 8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira:
 - 8.8.2. Caso o licitante não comprove a exequibilidade por meio de documentos; e
 - 8.8.2.1. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
 - 8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à



EDITAL
Pregão Eletrônico 00019/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias

exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da

necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para

que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus

respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada

pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para

apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final

da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a

apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos

quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração,

bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos

Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora,

admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global,

empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada,

exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-

financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da

proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,

desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar

com todos os custos da contratação;

22



EDITAL
Pregão Eletrônico 00019/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não

alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação

de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não

cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto,

poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área

especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado

em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob

pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do

procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os

interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem

justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações

previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a

Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo

classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a

verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

23



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

CAPITULO IX

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Encerrada a etapa de lances e o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, exequibilidade e adequação, a pregoeira verificará a habilitação do licitante arrematante conforme disposições neste edital.
- 9.2. Os participantes deverão apresentar os documentos de habilitação no prazo de 24h a partir da solicitação, após a fase de lances, com chave de identificação e senha no portal http://comprasnet.gov.br/ e anexa-las no portal.
- 9.2.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo informado no sistema, anexando ao portal, sob pena de inabilitação. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, bem como a convocação da licitante para apresentação de documentos para autenticidade caso necessário.
 - 1.1. 9.3. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 horas, para:
 - 1.2. a) a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

- 1.3. b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 1.4. c) suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 1.5. d) suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 1.6. 9.4. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 1.7. 9.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 8 do edital.
- 1.8. 9.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 1.9. 9.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 1.10. 9.8. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

1.11. 9.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.12. 9.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

1.13. 9.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.14. 9.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13. A Pregoeira poderá exigir a apresentação dos documentos originais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º e art. 6º, §4º).

1.15. 9.13.1. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente,



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

forem emitidos somente em nome da matriz.

- 9.15.1. Serão aceitos registros de CNN de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.16. Os licitantes deverão encaminhar via sistema os seguintes documentos para fins de habilitação no certame:
 - a) Registro Comercial, no caso de empresa individual acompanhada da última alteração registrada na Junta Comercial em conformidade com a Certidão;
 ou
 - b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir; ou
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
 - d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido dentro do corrente ano;
 - e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se aplicável, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
 - f) Prova de Regularidade da Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
 - g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual onde for sediada a Empresa;
 - h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a Empresa;
 - i) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) Certidões Negativas expedidas pelos Ofícios Distribuidores de Recuperação Judicial do local da sede da empresa, expedida há menos de 30 (trinta) dias da data designada para a abertura do certame, havendo a possibilidade de apresentação de certidão do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública;
- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- m) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- n) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art.
 5º da Constituição Federal;
- o) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- p) Certidão simplificada atualizada, expedida pela Junta Comercial, para



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

comprovação da condição de ME/EPP.

- q) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já, exigível e apresentado na forma da lei para aferição da boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo atualizá-los por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- q.1) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) EMPRESAS REGIDAS PELA LEI FEDERAL № 123/2006 E/OU OPTANTES PELO
 "SIMPLES NACIONAL": por fotocópia do livro Diário, inclusive com os
 Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na
 Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão
 equivalente;
- b) SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- q.2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente;
- q.3) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), em que as empresas apresentem o resultado maior do que 1 (um) nos índices acima referidos, conforme os resultados da aplicação das fórmulas abaixo:
- LG = Ativo Circulante + realizável em longo prazo / Passivo Circulante + exigível em longo prazo
- 2. SG = Ativo Total / Passivo Circulante + exigível em longo prazo



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

3. LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

p.4) Os Índices deverão ser extraídos dos dados do Balanço Patrimonial apresentado e obrigatoriamente deverão estar assinados por Contador ou

profissional equivalente, com firma reconhecida em cartório ou por meio de

assinatura digital, devidamente inscrito no CRC.

q) Caso a licitante apresente resultado inferior a 1 (um) nos índices de liquidez geral,

liquidez corrente e solvência geral, deverá ser apresentada comprovação de capital

social ou patrimônio líquido correspondente a 10 (dez) por cento do valor total dos

serviços licitados.

9.16.1. a Habilitação das empresas que se enquadrarem como

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) deverá conter:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido dentro do

corrente ano:

b) Prova de Regularidade da Dívida Ativa da União e Tributos Federais;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual onde for sediada a Empresa;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a Empresa;

e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidões Negativas expedidas pelos Ofícios Distribuidores de Recuperação Judicial

do local da sede da empresa, expedida há menos de 30 (trinta) dias da data designada

para a abertura do certame;



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

- h) Declaração da própria empresa de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo (anexo IV);
- i) Declaração da própria empresa de que não existem fatos supervenientes que impeçam a participação no processo licitatório, até a data de abertura do certame, podendo ser utilizado o modelo (anexo IV);
- j) Declaração de que recebeu os documentos, tomou conhecimento de todas as informações e das condições desta licitação (anexo IV);
- **k)** DANS SIMEI DECLARAÇÃO ANUAL PARA O MEI, já exigível à época da abertura do certame.
- 9.18. Caso a empresa licitante pretenda efetuar o fornecimento objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta da empresa, que também deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome desse estabelecimento.
- 9.19. APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).
- 9.20. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir integralmente das benesses da Lei complementar n° 123/2006 e atualizações deverão comprovar essa condição por meio de declaração de que não paira sobre o licitante nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do art. 3° da Lei complementar n° 123/2006 (modelo anexo 2) e ainda comprovação de que se enquadra nos limites estabelecidos pelos incisos I e II do caput do art. 3° desta mesma lei.



EDITAL
Pregão Eletrônico 00019/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a

Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a

continuidade da mesma.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não

apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com

o estabelecido neste Edital.

9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em

havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do

empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a

disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em

outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação

cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item

em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além

da aplicação das sanções cabíveis.

9.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o

licitante será declarado vencedor.

9.28. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.28.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o

prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a

Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.28.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.28.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

9.28.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.28.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Sítio Eletrônico do Município e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.28.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.28.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços e nas condições estabelecidas, fica facultando à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

prazo e nas condições propostas pelo primeiro colocado.

CAPÍTULO X

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitacao@munizfreire.es.gov.br.

CAPITULO XI

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

- 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento Licitatório.
- 11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

CAPÍTULO XII

12.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

- 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. Fraudar a licitação
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

12.1.9. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.9.1. Advertência;

12.1.9.2. Multa;

12.1.9.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.1.9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

12.3.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.2.1., 12.1.2.2 e 12.1.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.3.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6,

12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

CAPITULO XIII

13. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 13.1. A prestação do serviço deverá ocorrer de acordo com a necessidade da administração podendo ocorrer 01 (um) por vez e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 13.2. Todas as despesas inerentes a execução do objeto ficarão a cargo da CONTRATADA.
- 13.3. Na hipótese do não cumprimento do estabelecido no item 7.1, a contratada poderá solicitar, formalmente, a prorrogação do prazo à Contratante.
- 13.4. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, serão realizados pelo fiscal designado, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 13.5. O responsável atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos equipamentos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora contratada. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida.

CAPITULO XIV

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega do objeto licitado, em conformidade com o Edital, da apresentação de Documento Fiscal na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Muniz Freire ES e liberação dos recursos conveniados, caso haja.
- 14.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

14.3. O CNP constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

14.4. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

CAPÍTULO XV

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão),



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CAPÍTULO XVI

16. DO FISCAL DO OBJETO RECEBIDO

16.1. Servidor público municipal designado por meio de portaria ou indicado no Processo Administrativo cujo nome constará na ARP.

CAPÍTULO XVII

17.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

- 17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: no e-mail <u>licitacao@munizfreire.es.gov.br,</u> no Telefone (28) 3544-1113/3544-1133, no site http://comprasnet.gov.br/.
- 17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 17.6. A impugnação e os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail.

CAPÍTULO XVIII

18.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

- 18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico licitacao@munizfreire.es.gov.br.



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

CAPÍTULO XIX

19. FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

- ANEXO I: Modelo de Proposta

- ANEXO II: Modelo de Declarações

- ANEXO III: Minuta da ARP

- ANEXO IV: Termo de Referência

Muniz Freire/ES, 30 de outubro de 2025

REGIANE DE FATIMA CASTRO

Pregoeira Municipal



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

- ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO № 000XXX/202X
RAZÃO SOCIAL: NOME FANTASIA: CNPJ №: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL: Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de controle de
pragas e vetores (dedetização) na Secretaria Municipal de Educação e nas 12 (doze)
unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com abrangência total das áreas internas
e externas, conforme especificação detalhada descrita na planilha constante nesta
proposta:
 Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06, todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste Edital. Propomos à Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que: a) observaremos, integralmente, todas as normas e legislações, vigentes, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação; e b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor valor. O serviço se dará em conformidade com o solicitado e indicado na Ordem de Fornecimento, em sua totalidade, no prazo previsto no Termo de Referência. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura do certame. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta licitação os valores constantes na planilha abaixo: TOTAL MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$0,00 (POR EXTENSO)
Município/UF, dede
(assinatura do representante legal da licitante)



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000xxxx/202x

A NOME DA EMPRESA , com sede no ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA , inscrita no CNPJ
ou CIC sob o n°, DECLARA, sob as penas da Lei que:
() Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como
de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento
dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas
normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de
conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, em cumprimento ao
disposto no art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
() Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos
termos do <u>art. 7°, XXXIII da Constituição Federal;</u>
() Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante
ou forçado, observando o disposto no <u>art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;</u>
() Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Que
cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se
licitante organizado em cooperativa.



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

() Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de
14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido
em seus <u>arts. 42 a 49</u> , observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de
2021, se licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou
sociedade cooperativa.
() Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado no referido Processo Licitatório, que se enquadra como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE OU MICROEMPEENDEDOR INDIVIDUAL, e que cumpre os requisitos estabelecidos
no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u> , observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art.
4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
ASSINALAR COM X AS DECLARAÇÕES NAS QUAIS SE ENQUADRA A EMPRESA.
Município/UF, de de
Representante legal da empresa



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

ANEXO III ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO № 000XXX/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0XXXX/202X

O Município de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pedro Deps, nº 09, Centro, Muniz Freire (ES), Cep: 29.380-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.687/0001-71, neste ato representado pelo Sr. GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, sob nº 000XXX/2025, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de controle de pragas e vetores (dedetização) na Secretaria Municipal de Educação e nas 12 (doze) unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com abrangência total das áreas internas e externas, conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 000XXX/2025, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

- **2.1** Os preços a serem pagos, constam no Anexo A desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, salários, encargos e obrigações sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, combustível e quaisquer despesas inerentes à compra.
- **2.2** Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula quinta deste instrumento.
- **2.3** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, consolidada, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será xxxxxxxxxxxxxxx

Item n°	Órgãos	Unidade	Quantidade
	Participantes		

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - **4.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - **4.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e
 - 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam

acarretar prejuízo à execução de seus próprios instrumento contratual ou à sua

capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não

participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias,

observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá

ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não

participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite

temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja

integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha

quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade,

a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados

na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do

quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes

que aderirem à ata de registro de precos.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-

hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação de acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **5.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - **5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - **5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - **5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

- **5.1.3.1**. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- **5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **5.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - **5.3.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - **5.4.1.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
 - **5.4.2.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - **5.4.3.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.5.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- **5.5.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preco registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **5.5.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula Sétima, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **5.5.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- **5.5.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula Sétima, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **5.5.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.5 e no item 5.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **5.5.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

- **6.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.
- **6.2** O remanejamento somente poderá ser feito:
 - **6.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- **6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- **6.4** Não será permitida adesão de órgão ou entidade não participante.
- **6.5** Competirá o órgão ou a entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- **6.6** O remanejamento de que trata a presente Cláusula será realizado através de Apostilamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - **7.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - **7.1.2.** Não retirar a ordem de fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - **7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
 - **7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.
 - **7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços,



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- **7.1.5.** Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;
- **7.2** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **7.3** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos no edital.
- **7.4** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação.
- 1.16. **7.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - **7.5.1.** Por razão de interesse público;
 - 7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força major; ou
 - 1.17. **7.5.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do previsto nos itens 5.5 a 5.5.3 da presente Ata de Registro de Preços.



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

- **7.6** Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- **7.7** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preco registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- **7.8** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **8.1** Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia posterior a apresentação das Notas Fiscais correspondentes, que serão atestadas pelos Secretários Municipais das respectivas pastas.
- **8.2** A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- **8.3** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.
- **8.4** Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

CLÁUSULA NOVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

9.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado do dia útil subsequente à data de sua publicação no órgão de imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

comprovado o preço vantajoso.

- **9.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- **9.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **9.1.3.** O quantitativo poderá ser renovado ou revalidado, caso haja previsão legal e autorização da Procuradoria Jurídica;
- **9.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 9.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **9.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - **9.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;



EDITAL
Pregão Eletrônico 00019/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

1.18. **9.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem

classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a

ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou

no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções

previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período,

mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada

dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela

Administração.

1.19. **9.10**. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e

disponibilizada no Sítio Eletrônico do Município.

1.20. **9.11**. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas

condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à

Administração convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo

em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.21. **9.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do

item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos

termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

9.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes

cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com

vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

9.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.14. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, e como termo final a entrega total do material contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

11.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 - Quando houver necessidade de aquisição por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis.

- **11.3** A convocação a que se refere o item 11.2 dar-se-á por:
 - a) envio via correio;
 - **b)** fax;
 - c) e-mail com recebimento confirmado pela Registrada;



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

d) diretamente no estabelecimento, em duas vias, sendo uma para a Registrada e outra (recibada por representante da Registrada) para a Prefeitura Municipal de Muniz Freire.

11.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - A entrega será parcelada de acordo com a necessidade, em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

12.2 - O solicitado deverá ser fornecido em conformidade com a Ordem de Fornecimento, cujo controle ficará a cargo de respectivo fiscal, a ser indicado na Ata de Registro de Preços.

12.3 - A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os materiais, conforme Ordem de Fornecimento em sua totalidade em um prazo máximo de xx dias, nos locais indicados no Edital e Termo de Referência, parte integrante desta Ata.

12.4 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação. Estando o objeto apresentado em desconformidade com o que fora cotado no ato da sessão de julgamento e habilitação, a empresa será penalizada e, consequentemente, serão convocados os licitantes subsequentes, observando a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES 13.1 - A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

13.1.1 - Entregar o objeto licitado nas condições previstas no Edital do Pregão



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

Eletrônico nº 000XXX/2024 e na presente Ata de Registro de Preços;

- **13.1.2** Dar garantia, manter e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº 000XXX/2025 e na presente Ata de Registro de Preços;
- **13.1.3** Entregar o objeto obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas desta Ata, às disposições da legislação em vigor quanto ao material fornecido, bem como aos detalhes e instruções fornecidos;
- **13.1.4** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados em razão da execução do fornecimento;
- **13.1.5** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da Registrante;
- **13.1.6** Cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras no Edital do Pregão Eletrônico nº 000XXX/2025, da presente Ata de Registro de Preços e legislação vigente, a entrega do objeto registrado;
- **13.1.7** Executar o fornecimento dentro dos prazos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 000XXX/2025 e na presente Ata de Registro de Preços, cujo objeto será recebido pelo(s) servidor(es) a ser(em) designado(s) para fiscal(is);
- **13.1.8** Executar o fornecimento do(s) bem(ns) registrado(s) de acordo com o previsto nas especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 000XXX/2025 e na presente Ata de Registro de Preços;
- **13.1.9** Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota(s) Fiscal(is) /Fatura(s), com descrição completa do material;
- **13.1.10** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 13.1.11 Todas as despesas com pessoal correrão por conta da Registrada;
- **13.1.12** Durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

licitação, inclusive aquelas relativas às especificações;

- **13.1.13** Utilizar, na execução da Ata de Registro de Preços, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- **13.1.14** Registrar as ocorrências havidas durante a execução desta Ata de Registro de Preços, de tudo dando ciência à REGISTRANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
- **13.1.15** Responsabilizar-se tecnicamente pela execução do fornecimento na forma da legislação em vigor.
- 1.22. **13.1.16** Efetuar a entrega de produto em conformidade com a ANP, lacrado e em bom estado de conservação, sem amassados ou ferrugembom estado de conservação, dentro do prazo de requalificação, sem amassados ou ferrugem.

13.2 - A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

- **13.2.1** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para a perfeita execução da entrega do objeto licitado;
- **13.2.2** Notificar à Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- **13.2.3** Efetuar os pagamentos devidos à Registrada, na forma estabelecida na Cláusula Oitava desta Ata;
- **13.2.4** Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou objetos fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;
- **13.2.5** Designar, formalmente, um servidor para acompanhar, conferir, receber e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;
- 13.2.6 Atestar e receber os materiais fornecidos de acordo com as especificações



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

estabelecidas no Anexo A desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

13.2.7 - Demais obrigações constantes no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ADITAMENTOS

14.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, consolidada, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada por servidor lotado na referida pasta, e, na sua ausência, por seu suplente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, consolidada, o qual deverá atestar a execução dos serviços, observados a Cláusula Nona desta Ata, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2 - Ficam designados para fiscais de suas respectivas pastas, os servidores como descrito na planilha abaixo:

1. <secretaria><titularidade><nome de servidor><número da matrícula>.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS PENALIDADES

- **17.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- **17.2** É competência do gerenciador a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Todas as comunicações relativas a presente Ata de Registro de Preços serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail eletrônico no endereço constante do preâmbulo deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

19.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a forma de aquisição por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

20.1 - Fazem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº 000XXX/2025 completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- **21.1** A presente Ata de Registro de Preços está fundamentada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- **21.2** A presente Ata de Registro de Preços está diretamente vinculada ao instrumento convocatório referente ao Pregão Eletrônico nº 000XXX/2025.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Muniz Freire, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente Ata de Registro de Preços.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Ata de Registro de Preços.



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

Muniz Freire, ES,

<TERMO_CONTRATO_DATA_ASSINATURA>.

MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE-ES

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR

REGISTRANTE

<TERMO_CONTRATO_ASSINATURA_ORGAO_E_RESPONSAVEL>
REGISTRADO



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO:

- 1.1 . Este termo tem por objetivo:
- 1.2. Caracterizar o objeto a ser contratado;
- 1.3 . Estabelecer os critérios de contratação, execução, pagamento e demais condições a serem observadas durante a vigência da contratação.

2. DOS ÓRGÃOS REQUERENTES:

2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. DO OBJETO:

3.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços continuados de controle e combate de vetores e pragas urbanas, abrangendo a execução de atividades de desinsetização, desratização, descupinização e o desalojamento de animais sinantrópicos, tais como pombos, morcegos e abelhas, por meio de aplicação de produtos e métodos devidamente autorizados pelos órgãos de vigilância sanitária e ambiental, com vistas à preservação das condições de salubridade, segurança e higiene da Secretaria Municipal de Educação e nas 12 (doze) unidades escolares da rede pública municipal de ensino.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A contratação do serviço de dedetização fundamenta-se na necessidade pública concreta e contínua de garantir ambientes escolares seguros e higienizados, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do direito à educação em condições adequadas (art. 6º e art. 205 da Constituição Federal). A ausência dessa medida comprometeria o regular funcionamento das atividades pedagógicas,



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

podendo inclusive gerar riscos à saúde pública, fato que afrontaria os deveres da Administração quanto à eficiência, à proteção da coletividade e à preservação do interesse público (Lei nº 14.133/2021, art. 11, caput e incisos). A contratação também se ampara na orientação do TCU, que preconiza a necessidade de planejamento preventivo e justificativa técnica clara nos processos de aquisição de bens e serviços, notadamente aqueles que se destinam à continuidade e segurança das atividades essenciais da Administração Pública.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta de dotações orçamentárias das secretarias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
FUNDEB 30% / SALÁRIO EDUCAÇÃO/ MDE

6. DO VALOR ESTIMADO:

6.1. Conforme Planilha de Formação de Preços.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A prestação do serviço deverá ocorrer de acordo com a necessidade da administração podendo ocorrer 01 (um) por vez e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 7.2. Todas as despesas inerentes a execução do objeto ficarão a cargo da CONTRATADA.
- 7.3. Na hipótese do não cumprimento do estabelecido no item 7.1, a contratada poderá solicitar, formalmente, a prorrogação do prazo à Contratante.
- 7.4. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, serão realizados pelo fiscal designado, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.5. O responsável atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

equipamentos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora contratada. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. A ARP terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação vigente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta.
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos.
- 9.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente pregão.
- 9.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.6. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão.
- 9.7. Responsabilizar-se pelo transporte (de acordo com as normas vigentes) dos produtos de seu estabelecimento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

9.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na aquisição.

9.9. A empresa vencedora do certame será responsável pela entrega da prestação do

serviço contratado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos

serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços

ora contratados.

10.2. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com este Projeto

Básico e normas técnicas vigentes.

10.3. Anotar em registro próprio e notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA, a

ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para

a sua correção.

10.4 - Receber provisoriamente o serviço e verificar minuciosamente, no prazo fixado, a

conformidade com as especificações constantes deste Projeto Básico e da proposta, para

fins de aceitação e recebimentos definitivos.

10.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante apresentação da fatura e dos

comprovantes de recolhi- mentos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Instituto

Nacional da Seguridade Social, Previdência Social, Certidões Fiscais e Trabalhistas, de acordo

com o previsto neste instrumento.

11. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem

a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras,

inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a

ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Não serão aceitos produtos em desacordo com o objeto licitado;
- 12.2. A prestação do serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.
- 12.3. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na prestação.
- 12.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, dos serviços que estiverem em desacordo com o Edital e seus Anexos.
- 12.5. Para acompanhamento e fiscalização dos contratos ficam desde já designados os servidores abaixo identificados:

12.5.1. Secretaria Municipal de Educação: Fiscal Titular: Glaubia Lucia Loredo de Souza/ Suplente: Elói Bruno Timoteo.

- 12.6. Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade quanto ao produto recebido, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados.
- 12.7. O fiscal do contrato é o responsável pelo ateste das notas fiscais originadas em decorrência da aquisição.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento do Bem ou Serviço, quando Ordem de Serviço ou Fornecimento Direta, que deverá receber o Bem ou Serviços nas condições aqui estabelecidas. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver.
- 13.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento, ficando condicionado ao repasse de recursos conveniados, caso haja.
- 13.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

13.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.5. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

13.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

13.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

13.8. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

13.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$

Onde: EM = Encargos moratórios; / N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; / VP = Valor da parcela a ser paga; / I = Índice de compensação financeira, assim apurada: I = (TX/100) /365 TX = Percentual da taxa anual do IPCA — Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

14. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	
() Dispensa	
() Inexigibilidade	
(X) Pregão	
() Concorrência () Menor Preço ou ()Técnica e Preço	
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
16.1. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantido	0
contraditório e a ampla defesa, está sujeito às seguintes sanções:	
a) advertência;	
b) multa;	
c) suspensão temporária de participação em licitação;	
d) declaração de inidoneidade;	
e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.	
16.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste artigo poderão ser aplicada	ЭS
juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo	0
processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. – Advertência – nos casos de:	
a) descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório;	
b) descumprimento de obrigação em fase de execução contratual.	
16.2. Multas – nos seguintes casos e percentuais:	
16.2.1. Será imposta ao fornecedor, pela autoridade competente, por atraso injustificac	lo
na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:	
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de produto o	u
execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até	0
limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;	



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de produto ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas "a" e "b" deste item:
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.
- 16.2.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 16.3. Suspensão temporária de participação em licitação:
- 16.3.1. Sanção imposta ao fornecedor, impedindo-o temporariamente de participar de licitações e de contratar com Administração, pelo prazo que esta fixar e será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos.
- 16.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração:
- 16.4.1. Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 16.5. Declaração de inidoneidade:
- 16.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Item 16.4.1.

- 16.5.2. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- 16.6. As multas previstas no Item 16.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- 16.7. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.8. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Muniz Freire após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.
- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 16.9. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.
- 16.10. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.
- 16.11. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.
- 16.12. Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.
- 16.13. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta,



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.14. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de produto/serviços, sedia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

16.15. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do produto/serviço licitado, a autorização de fornecimento ou contrato poderá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplica da multa de acordo com a modalidade.

16.16. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.

SOLANGE SOUSA DE ASSIS PAULA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DECRETO № 11.059/2025



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

ANEXO I

	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.					
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (CUPINS, FORMIGAS, MOSQUITOS, ratos, animais peçonhentos etc.), desinsetização, desratização, descupinação e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para as unidades de ensino deste município. -EMEF Cabeceira do Norte (Alto Norte) – localizada a 37 km da Sede do Município.	M2	388,00					
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (CUPINS, FORMIGAS, MOSQUITOS ratos, animais peçonhentos etc.), desinsetização, desratização, descupinação e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para as unidades de ensino deste município. -EMEFTI Santa Joana (Assunção) localizada a 36,6 km da Sede do Município.	M2	3.610,00					
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (CUPINS, FORMIGAS, MOSQUITOS, ratos, animais peçonhentos etc.), desinsetização, desratização, descupinação e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para as unidades de ensino deste município. -EMEF Tombos (Tombos), localizada a 22,3 km da Sede do Município.	M2	725,00					
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (CUPINS, FORMIGAS, MOSQUITOS ratos, animais peçonhentos etc.), desinsetização, desratização, descupinação e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para as unidades de ensino deste município. -EMEFTI Maria Áurea Barroso (Menino Jesus), localizada a 13,5 km	M2	1.740,00					



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

	da Sede do Município.		
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (CUPINS, FORMIGAS, MOSQUITOS ratos, animais peçonhentos etc.), desinsetização, desratização, descupinação e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para as unidades de ensino deste município.	M2	1.280,00
	-EMEF Durval Máximo (São João - localizada a 16,6 km da Sede do		
	Município.		
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (CUPINS, FORMIGAS, MOSQUITOS ratos, animais peçonhentos etc.), desinsetização, desratização, descupinação e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para as unidades de ensino deste município.	M2	2.510,00
	-EMEFTI Prof. Paulo Fábio Sartore (Vieira Machado) localizada a 13,5		
	km da Sede do Município.		
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (CUPINS, FORMIGAS, MOSQUITOS, ratos, animais peçonhentos etc.), desinsetização, desratização, descupinação e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para as unidades de ensino deste município.	M2	5.754,39
	-EMEF Lia Therezinha Merçon Rocha - Sede do Município.		
008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (CUPINS, FORMIGAS, MOSQUITOS ratos, animais peçonhentos etc.), desinsetização, desratização, descupinação e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para as unidades de ensino deste município.	M2	2.255,00
	-EMEF Leovegília Emiliano da Silva (São) Pedro) - 8,0 km da Sede do Município.		
009	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (CUPINS, FORMIGAS, MOSQUITOS ratos, animais peçonhentos etc.), desinsetização, desratização, descupinação e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para as unidades de	M2	2.000,00



EDITAL Pregão Eletrônico 00019/2025 ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0020

	ensino deste município.		
	- EMEF Sebastiao Costa (Itaici) localizada a 19,5 km da Sede do Município.		
010	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (CUPINS, FORMIGAS, MOSQUITOS ratos, animais peçonhentos etc.), desinsetização, desratização, descupinação e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para as unidades de ensino deste município.	M2	960
	-CEI Ana Bazilio de Ávila (Piaçu)- localizada a 17,5 km da Sede do Município.		
011	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (CUPINS, FORMIGAS, MOSQUITOS ratos, animais peçonhentos etc.), desinsetização, desratização, descupinação e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para as unidades de ensino deste município.	M2	1.470,81
	-CEI Tania Aparecida Nicolau / CEI Geneci Caçador Sede do Município.		
012	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (CUPINS, FORMIGAS, MOSQUITOS ratos, animais peçonhentos etc.), desinsetização, desratização, descupinação e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para as unidades de ensino deste município.	M2	1.480,66
	-Jardim De Infância Ademar Vieira Da Cunha Sede do Município.		
013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (CUPINS, FORMIGAS, MOSQUITOS, ratos, animais peçonhentos etc.), desinsetização, desratização, descupinação e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas para as unidades de ensino deste município.	M2	590
	-Sede da Secretaria de Educação Sede do Município.		



Estado do Espírito Santo

Prefeitura Municipal de Muniz Freire

ANEXO I PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Lote	Lote 00001					
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00006429	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE CONTROLE E COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (CUPINS, FORMIGAS, MOSQUITOS, RATOS, ANIMAIS PEÇONHENTOS ETC), DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS, MORCEGOS E ABELHAS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO. - emef cabeceira do norte (alto norte) - localizada a 37 km da sede do município.	M2	388	1,820	706,16
	1 Itens Valor Global do Lote R\$				<u> </u>	706,16
Lote	Lote 00002					
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00006429	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE CONTROLE E COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (CUPINS, FORMIGAS, MOSQUITOS, RATOS, ANIMAIS PEÇONHENTOS ETC), DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS, MORCEGOS E ABELHAS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO. - emefti santa joana (assunção) - localizada a 36,6 km da sede do município.	M2	3.610	1,820	6.570,20
	1 Itens	Valor Global (do Lote	R\$		6.570,20
Lote	Lote 00003					
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00006429	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE CONTROLE E COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (CUPINS, FORMIGAS, MOSQUITOS, RATOS, ANIMAIS PEÇONHENTOS ETC), DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS, MORCEGOS E ABELHAS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.	M2	725	1,820	1.319,50
		- emef tombos (tombos) - localizada a 22,3 km da sede do município.				
	1 Itens	Valor Global o	do Lote	R\$		1.319,50
Lote	Lote 00004					
İtens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00006429	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE CONTROLE E COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (CUPINS, FORMIGAS, MOSQUITOS, RATOS, ANIMAIS PEÇONHENTOS ETC), DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS, MORCEGOS E ABELHAS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO. - emefti maria aurea barroso (menino jesus) - localizada a 13,5 km da	M2	1.740	1,820	3.166,80
		sede do município.				
	1 Itens	Valor Global o	do Lote	R\$		3.166,80
Lote	Lote 00005					
İtens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00006429	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE CONTROLE E COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (CUPINS, FORMIGAS, MOSQUITOS, RATOS, ANIMAIS PEÇONHENTOS ETC), DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS, MORCEGOS E ABELHAS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO. - emef durval maximo (sao joao) - localizada a 16,6 km da sede do município.	M2	1.280	1,820	2.329,60
	1					



Estado do Espírito Santo

Prefeitura Municipal de Muniz Freire

ANEXO I PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

	, , ,					
Lote	Lote 00006					
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
	1 Itens	Valor Global do Lote R\$			-	2.329,60
Lote	Lote 00006	3				
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00006429	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE CONTROLE E COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (CUPINS, FORMIGAS, MOSQUITOS, RATOS, ANIMAIS PEÇONHENTOS ETC), DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS, MORCEGOS E ABELHAS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO. - emefti prof. paulo fabio sartore (vieira machado) - localizada a 13,5 km da sede do município.	M2	2.510	1,820	4.568,20
	1 Itens	Valor Global	do Lote	R\$		4.568,20
Lote	Lote 00007					
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00006429	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE CONTROLE E COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (CUPINS, FORMIGAS, MOSQUITOS, RATOS, ANIMAIS PEÇONHENTOS ETC), DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS, MORCEGOS E ABELHAS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO. - emef lia therezinha merçon rocha - sede do município.	M2	5.754,39	1,820	10.472,99
	1 Itens	Valor Global	do Lote	R\$		10.472,99
Lote	Lote 00008			11.0		10.112,00
			UNID.	Quantidade	l locité via	Vales Tatal
İtens(*)	Código	Especificação PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE E COMBATE DE VETORES E	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00006429	PRAGAS URBANAS (CUPINS, FORMIGAS, MOSQUITOS, RATOS, ANIMAIS PEÇONHENTOS ETC), DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS, MORCEGOS E ABELHAS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO. - emef leovegilia emiliano da silva (sao pedro) - localizada a 8,0 km da sede do município.	M2	2.255	1,820	4.104,10
	1 Itens	Valor Global	l do Lote	R\$		4.104,10
Lote	Lote 00009					
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00006429	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE CONTROLE E COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (CUPINS, FORMIGAS, MOSQUITOS, RATOS, ANIMAIS PEÇONHENTOS ETC), DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS, MORCEGOS E ABELHAS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO. - emef sebastiao costa (itaici) - localizada a 19,5 km da sede do município.	M2	2.000	1,820	3.640,00
	1 Itens					3.640,00
Lote	Lote 00010					
		F	UNID.	Overetide de	I Insité via	V (T ()
Ítens(*)	Código	Especificação	UIVID.	Quantidade	Unitário	Valor Total



Estado do Espírito Santo Prefeitura Municipal de Muniz Freire

ANEXO I PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

flerist Código Especificação PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE E COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (CUPINS, FORMIGAS, MOSQUITOS, RATOS, ANIMAIS PEÇONHENTOS ETC), DE SINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS, MORCEGOS E ABELHAS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO. M2 960 1,820 1,747,20	Lote	Lote 00010	Lote 00010					
PRAGAS URBANAS (CUPINS, FORMIGAS, MOSQUITOS, RATOS, ANIMAS) PEÇONHENTOS ETC), DESINSTIZAÇÃO, DESATIZAÇÃO, D	Ítens(*)	Código	Especificação	Unitário	Valor Total			
1	00010	00006429	PRAGAS URBANAS (CUPINS, FORMIGAS, MOSQUITOS, RATOS, ANIMAIS PEÇONHENTOS ETC), DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS, MORCEGOS E ABELHAS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.	M2	960	1,820	1.747,20	
Lote Lote 00011		<u> </u>	<u>'</u>	<u> </u>				
Itens(*) Código Especificação PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE E COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (CUPINS, FORMICAS, MOSQUITOS, RATOS, ANIMAIS PEÇONHENTOS ETC), DESINSETIZAÇÃO, DESATIZAÇÃO, DESATIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS, MORCEGOS E ABELHAS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO. 1.470,81 1.820 2.676,87		1 Itens	Valor Global	do Lote	• R\$		1.747,20	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE E COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (CUPINS, FORMIGAS, MOSQUITOS, RATOS, ANIMAIS PEÇONHENTOS ETC), DESINSETIZAÇÃO, DESATIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS, MORCEGOS E ABELHAS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO cei tania aparecida nicolau / cei geneci caçador - sede do município. 1 Itens Valor Global do Lote R\$ 2.676,87 Lote 00012 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE E COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (CUPINS, FORMIGAS, MOSQUITOS, RATOS, ANIMAIS PEÇONHENTOS ETC), DESINSETIZAÇÃO, DESARTIZAÇÃO, DABELHAS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO jardim de infancia ademar vieira da cunha - sede do município. 1 Itens Valor Global do Lote R\$ 2.694,80 Lote 00013 Itens	Lote	Lote 00011	<u></u>					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE E COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (CUPINS, FORMIGAS, MOSQUITOS, RATOS, ANIMAIS PEÇONHENTOS ETC), DESINSETIZAÇÃO, DESATIZAÇÃO, DESACIZAÇÃO	Ítens(*)	Código		UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
I Itens Valor Global do Lote R\$ 2.676,87 Lote Lote 00012 [tens(*)] Código Especificação UNID. Quantidade Unitário Valor Total 00012 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE E COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (CUPINS, FORMICAS, MOSQUITOS, RATOS, ANIMAIS PEÇONHENTOS ETC), DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS, MORCEGOS E ABELHAS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO. M2 1.480,66 1,820 2.694,80 1 Itens Valor Global do Lote R\$ 2.694,80 Lote Lote 00013 [tens(*) Código Específicação UNID. Quantidade Unitário Valor Total 00013 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE E COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (CUPINS, FORMICAS, MOSQUITOS, RATOS, ANIMAIS PEÇONHENTOS ETC), DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS, MORCEGOS E ABELHAS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.	00011	00006429	PRAGAS URBANAS (CUPINS, FORMIGAS, MOSQUITOS, RATOS, ANIMAIS PEÇONHENTOS ETC), DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS, MORCEGOS E	M2	1.470,81	1,820	2.676,87	
Lote Lote 00012 Ítens(*) Código Especificação UNID. Quantidade Unitário Valor Total 00012 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE E COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (CUPINS, FORMIGAS, MOSQUITOS, RATOS, ANIMAIS PEÇONHENTOS ETC), DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS, MORCEGOS E ABELHAS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO. - jardim de infancia ademar vieira da cunha - sede do município. M2 1.480,66 1,820 2.694,80 Lote Lote 00013 Ítens(*) Código Especificação UNID. Quantidade Unitário Valor Total PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE E COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (CUPINS, FORMIGAS, MOSQUITOS, RATOS, ANIMAIS PEÇONHENTOS ETC), DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS, MORCEGOS E ABELHAS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO. - sede da secretaria de educação - sede do município. M2 590 1,820 1.073,80 1 Itens Valor Global do Lote R\$ 1.073,80		<u> </u>	- cei tania aparecida nicolau / cei geneci caçador - sede do município.					
Ítens(*) Código Especificação UNID. Quantidade Unitário Valor Total 00012 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE E COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (CUPINS, FORMIGAS, MOSQUITOS, RATOS, ANIMAIS PEÇONHENTOS ETO), DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS, MORCEGOS E ABELHAS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO. - jardim de infancia ademar vieira da cunha - sede do município. M2 1.480,66 1,820 2.694,80 Lote 100013 Ítens(*) Código Especificação UNID. Quantidade Unitário Valor Total PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE E COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (CUPINS, FORMIGAS, MOSQUITOS, RATOS, ABELHAS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO. - sede da secretaría de educação - sede do município. M2 590 1,820 1.073,80 1 Itens Valor Global do Lote R\$ 1.073,80	1 Itens Valor Global do Lote R\$					2.676,87		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE E COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (CUPINS, FORMIGAS, MOSQUITOS, RATOS, ANIMAIS PEÇONHENTOS ETC), DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS, MORCEGOS E ABELHAS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO. - jardim de infancia ademar vieira da cunha - sede do município. 1 Itens Valor Global do Lote R\$ 2.694,80 Lote Lote 00013 fitens(*) Código Especificação UNID. Quantidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE E COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (CUPINS, FORMIGAS, MOSQUITOS, RATOS, ANIMAIS PEÇONHENTOS ETC), DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS, MORCEGOS E ABELHAS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO. - sede da secretaria de educação - sede do município. 1 Itens Valor Global do Lote R\$ 1.073,80	Lote	Lote 00012	1					
PRAGAS URBANAS (CUPINS, FORMIGAS, MOSQUITOS, RATOS, ANIMAIS PEÇONHENTOS ETC), DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS, MORCEGOS E ABELHAS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO. 1 Itens Valor Global do Lote R\$ 2.694,80 Lote 00013 Lote 00013 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE E COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (CUPINS, FORMIGAS, MOSQUITOS, RATOS, ANIMAIS PEÇONHENTOS ETC), DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS, MORCEGOS E ABELHAS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO. 1 Itens Valor Global do Lote R\$ 1.073,80 1.073,80 1.073,80	Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
Lote 00013 ftens(*) Código Especificação UNID. Quantidade Unitário Valor Total	00012	00006429	PRAGAS URBANAS (CUPINS, FORMIGAS, MOSQUITOS, RATOS, ANIMAIS PEÇONHENTOS ETC), DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS, MORCEGOS E ABELHAS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.	M2	1.480,66	1,820	2.694,80	
Ítens(*)CódigoEspecificaçãoUNID.QuantidadeUnitárioValor TotalPRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE E COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (CUPINS, FORMIGAS, MOSQUITOS, RATOS, ANIMAIS PEÇONHENTOS ETC), DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS, MORCEGOS E ABELHAS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.M25901,8201.073,801 ItensValor Global do Lote R\$1.073,80		1 Itens	Valor Global	do Lote	R\$		2.694,80	
PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE CONTROLE E COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (CUPINS, FORMIGAS, MOSQUITOS, RATOS, ANIMAIS PEÇONHENTOS ETC), DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS, MORCEGOS E ABELHAS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO. 1 Itens Valor Global do Lote R\$ 1.073,80	Lote	Lote 00013	•					
PRAGAS URBANAS (CUPINS, FORMIGAS, MOSQUITOS, RATOS, ANIMAIS PEÇONHENTOS ETC), DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS, MORCEGOS E ABELHAS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO. - sede da secretaria de educação - sede do município. 1 Itens Valor Global do Lote R\$ 1.073,80	Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
1 Itens Valor Global do Lote R\$ 1.073,80		00006429	PRAGAS URBANAS (CUPINS, FORMIGAS, MOSQUITOS, RATOS, ANIMAIS PEÇONHENTOS ETC), DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS, MORCEGOS E ABELHAS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.	M2	590	1,820	1.073,80	
		1 Itens	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	do Lote	: R\$	ļ	1.073.80	
					-			